

MAO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)



● Funilaria	-
● Vidraçaria	-
● Tapeçaria	-
● Elétrica (12,50%)	R\$ 100,00 @ 1,00
● Mecânica (37,50%)	R\$ 700,00 @ 7,00
● Pintura	-
● Reparação	-
● Serviços	-

R\$ 94.091,94
Total Geral

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 93.291,94
Descontos (Oficina)	- R\$ 0,00
Líquido de Peças (Oficina)	R\$ 93.291,94
Bruto de Peças (Cliente)	-
Descontos (Cliente)	- R\$ 0,00
Líquido de Peças (Cliente)	R\$ 0,00

=

R\$ 94.091,94
Líquido Geral

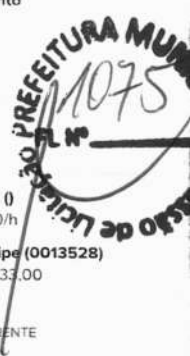
TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 93.291,94
Líquido de Mão de Obra	+ R\$ 800,00
Total Geral	R\$ 94.091,94



FIAT FIAT - DOBLÔ FASZ 1 ESSENCE 1.8 16V FLEX 2014

Placa ORW-9680	Cor	Chassi XXXX	Quilometragem 0.0	Combustível 0/8
Oficina PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	Sinistro	Responsavel Wagner Arruda	Validade do Orçamento	
CNPJ da Oficina 07.684.124/0002-63	Orçamento 62.1 - 05/11/22 - 15:43:11			
Cliente SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ do Cliente	Telefone	E-mail	
Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (Linhas Gerais) - 07.684.124/0002-63 (85) 96308607 - fir.anceiro@gsautomotivo.com rua jardim silva 1300, Centro - Viçosa do Ceará - Ceará CEP: 62300-000	Mão de Obra R\$ 100,00/h	Reparação R\$ 0,00/h	Pintura () R\$ 0,00/h	
	Desconto 0,00%	Valor Segurado	Valor Fipe (0013528) R\$ 47.533,00	



- TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ABAIXO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CODIGO DIFERENTE
 SERVIÇO PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SOB ANÁLISE

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

OPERAÇÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
<input type="checkbox"/>	1	51756053	BANDEJA DA BATERIA	Oficina	R\$ 397,06	-	R\$ 397,06
<input type="checkbox"/>	1	51793892	BO MBA DO RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	Oficina	R\$ 237,59	-	R\$ 237,59
<input type="checkbox"/>	1	51864416	CAPO NEGATIVO DA BATERIA	Oficina	R\$ 334,55	-	R\$ 334,55
<input type="checkbox"/>	1	7676177	CARCAÇA DO DIFERENCIAL DIANT (MODELO GSR)	Oficina	R\$ 3.507,12	-	R\$ 3.507,12
<input type="checkbox"/>	1	7087992	CASQUILHO DA BIELA (-0,254MM)	Oficina	R\$ 335,73	-	R\$ 335,73
<input type="checkbox"/>	1	51712532	CHICOTE DA PORTA TRAS DIR (COM VIDRO TRASEIRO TERMICO)	Oficina	R\$ 486,94	-	R\$ 486,94
<input type="checkbox"/>	1	46802912	CHICOTE DA PORTA TRAS ESQ (VIDRO TRASEIRO TERMICO OU LIMPADOR, TRAVA E LUZ DE FREIO)	Oficina	R\$ 704,47	-	R\$ 704,47
<input type="checkbox"/>	1	51841665	CHICOTE DO ELETROVENTILADOR (COM AR CONDICIONADO)	Oficina	R\$ 641,90	-	R\$ 641,90
<input type="checkbox"/>	1	51863236	CHICOTE DO PAINEL DE INSTRUMENTOS (COM TRAVA ELETRICA E AIR BAG)	Oficina	R\$ 3.043,64	-	R\$ 3.043,64
<input type="checkbox"/> 4,00	1	55223631	CONJUNTO DA EMBREAGEM (VALVO)	Oficina	R\$ 823,08	-	R\$ 823,08
<input type="checkbox"/> 1,02	1	55254306	CORPO DE BORBOLETA	Oficina	R\$ 939,00	-	R\$ 939,00
<input type="checkbox"/> 1,00	1	51872059	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS	Oficina	R\$ 1.245,91	-	R\$ 1.245,91
<input type="checkbox"/>	1	55228556	DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL	Oficina	R\$ 4.271,35	-	R\$ 4.271,35
<input type="checkbox"/>	1	55223482	EIXO COMANDO DE VALVULAS (COM SULTAR VIN)	Oficina	R\$ 3.032,85	-	R\$ 3.032,85
<input type="checkbox"/>	1	51808646	ELETROVÁLVULA DA PARTIDA A FRIO (REFERÊNCIA D101524)	Oficina	R\$ 1.227,55	-	R\$ 1.227,55
<input type="checkbox"/>	1	55253666	JOGO DE CABOS DAS VELAS DE IGNIÇÃO (REFERÊNCIA D101742)	Oficina	R\$ 637,47	-	R\$ 637,47
<input type="checkbox"/>	1	97650919	JOGO DE CARCAÇAS DO CÂMBIO (SEM LOCKER)	Oficina	R\$ 5.971,36	-	R\$ 5.971,36
<input type="checkbox"/>	1	55224572	PAR DE CASQUILHOS DA BIELA (STANDARD VERMELHO, 1,480-1,484)	Oficina	R\$ 30,09	-	R\$ 30,09
<input type="checkbox"/>	1	55223538	PARAFUSO DA BIELA DO MOTOR	Oficina	R\$ 16,96	-	R\$ 16,96

Troca / R&I **R\$ 600,00 @ 6,00**
 Pintura
 Reparação
 Serviços
 Forn. Oficina **R\$ 27.884,62**
 Forn. Cliente
 Total **R\$ 28.484,62**

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MAO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)



- Funilaria -
- Vidraçaria -
- Tapeçaria -
- Eletrica -
- Mecânica (100,00%) R\$ 600,00 ○ 6,00
- Pintura -
- Reparação -
- Serviços -

PEÇAS (IMPACTO)

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 27.884,62
Descontos (Oficina)	- R\$ 0,00
Liquido de Peças (Oficina)	R\$ 27.884,62
Bruto de Peças (Cliente)	-
Descontos (Cliente)	- R\$ 0,00
Liquido de Peças (Cliente)	R\$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 27.884,62
Liquido de Mão de Obra	R\$ 6,00
Total Geral	R\$ 28.484,62

R\$ 28.484,62
Total Geral

=

R\$ 28.484,62
Liquido Geral





VOLKSWAGEN - GOL G6 1.6 4P 1.6 8V FLEX 2013

Placa OIN-1372	Cor	Chassi	Quilometragem 0.0	Combustível 0/8
Oficina PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	Sinistro	Responsável Wagner Arruda	Validade do Orçamento -	
CNPJ da Oficina 07.684.124/0002-63	Orçamento 3.1 - 04/11/22 - 16:50:50	Telefone	E-mail	
Cliente ação social	CPF/CNPJ do Cliente	Mão de Obra R\$ 100,00/h	Reparação R\$ 0,00/h	Valor Segurado
Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (Linhas Gerais) - 07.684.124/0002-63 (85) 96308607 - financeiro@gsautomotivo.com rua jardim silva 1300, Centro - Viçosa do Ceará - Ceará CEP: 62300-000	Desconto 0,00%	Reparação R\$ 0,00/h	Valor Segurado	Valor Fipe R\$ 35.205,00



T TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA A ABAIXO DO PADRÃO AC ACIMA DO PADRÃO IN INCLUSÃO MANUAL S SERVIÇO MANUAL D DÍGITO DIFERENTE
 S SERVIÇO PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1		ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1					
OPERACIONES	QTD	CODIGO	TITULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LÍQUIDO
	1	5U0915331B	BANDEJA DA BATERIA	Oficina	R\$ 123,88	-	R\$ 123,88
T	0.50	5U0422804A	BARRA DIR DA DIREÇÃO (DIREÇÃO HIDRÁULICA JTEKT, COM TERMINAL)	Oficina	R\$ 459,90	-	R\$ 459,90
T	0.50	5GM915105B	BATERIA (44AH 220A, MOURA, ENERTEC)	Oficina	R\$ 793,65	-	R\$ 793,65
T	1,00	5U0422154B	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (KAYABA)	Oficina	R\$ 2.541,09	-	R\$ 2.541,09
T	2,00	5U1419055D	CAIXA DA DIREÇÃO (DIREÇÃO MECÂNICA I TRW)	Oficina	R\$ 1.576,06	-	R\$ 1.576,06
T	-	5U0937548A	CAIXA DE FUSÍVEIS (CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 225,20	-	R\$ 225,20
T	-	5U085856082V	COBERTURA SUP DA COLUNA DA DIREÇÃO (MODELO COM COLUNA REGULÁVEL)	Oficina	R\$ 68,22	-	R\$ 68,22
T	-	3C8998537B	COMANDO DO VOLANTE (CONJUNTO DE BOTÕES DIR E ESQ PARA VOLANTE MULTIFUNCIONAL)	Oficina	R\$ 2.706,04	-	R\$ 2.706,04
T	-	561959537YQV	COMANDO ESQ DO VOLANTE (COMANDO DO RÁDIO E TELEFONE)	Oficina	R\$ 1.717,40	-	R\$ 1.717,40
T	-	6R0905865	COMUTADOR DA IGNIÇÃO (COMUTADOR DE IGNIÇÃO 6 palas)	Oficina	R\$ 272,04	-	R\$ 272,04
T	4,00	SPA198015B	CONJUNTO DA EMBREAGEM (FABRICANTE SACHS - COMPLETO COM ROLAMENTO)	Oficina	R\$ 974,35	-	R\$ 974,35
T	-	02T409021BA	DIFERENCIAL DIANT (MODELO 67/16 COM COROA E PLANETÁRIAS)	Oficina	R\$ 4.661,05	-	R\$ 4.661,05
T	0,50	032141034D	DISCO DE EMBREAGEM (200MM SACHS)	Oficina	R\$ 414,36	-	R\$ 414,36
T	-	02T301215H	JUNTA DA TAMPA TRAS DA CAIXA DE MUDANÇAS (CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 343,09	-	R\$ 343,09
T	-	032107065AF	PISTÃO DO MOTOR (MAHLE, STD)	Oficina	R\$ 493,06	-	R\$ 493,06
T	3,50	036141026N	PLATÔ DA EMBREAGEM (FABRICANTE LUK 200MM)	Oficina	R\$ 470,69	-	R\$ 470,69
T	-	030145269A	POLIA DA BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Oficina	R\$ 308,37	-	R\$ 308,37
T	1,00	5U0501117F	PONTA ESQ DO EIXO TRASEIRO (MODELO COM SISTEMA DE ABS)	Oficina	R\$ 189,44	-	R\$ 189,44
T	0,50	5U0422371A	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Oficina	R\$ 89,79	-	R\$ 89,79
T	-	02T301211D	TAMPA TRAS DA CAIXA DE MUDANÇAS	Oficina	R\$ 619,25	-	R\$ 619,25
T	-	030105269H	VOLANTE DO MOTOR	Oficina	R\$ 712,06	-	R\$ 712,06
R	-		COBERTURA INF DA COLUNA DA DIREÇÃO (MODELO SEM COLUNA REGULÁVEL)	Oficina	-	-	-
R	-		MANGUEIRA DE RETORNO DO ÓLEO DA DIREÇÃO	Oficina	-	-	-

Troca R&I
R\$ 1.350,00 @ 13,50

Pintura

Reparação

Serviços

Forn. Oficina
R\$ 19.758,99

Forn. Cliente

Total
R\$ 21.108,99

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)



- Funilaria -
- Vidraçaria -
- Tapeçaria -
- Elétrica (3,70%) R\$ 50,00 0,50
- Mecânica (96,30%) R\$ 1.300,00 13,00
- Pintura -
- Reparação -
- Serviços -

PEÇAS (IMPACTO)

- Bruto de Peças (Oficina) R\$ 19.758,99
- Descontos (Oficina) - R\$ 0,00
- Líquido de Peças (Oficina) R\$ 19.758,99
- Bruto de Peças (Cliente) -
- Descontos (Cliente) - R\$ 0,00
- Líquido de Peças (Cliente) R\$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

- Peças pela Oficina R\$ 19.758,99
- Líquido de Mão de Obra
- Total Geral** R\$ 21.108,99



R\$ 21.108,99
Total Geral

R\$ 21.108,99
Líquido Geral

**CHEVROLET - SPIN (2013 A 2018) LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT 2014**

Placa OIB-1830	Cor	Chassi	Quilometragem 0.0	Combustível 0/8
Oficina PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	Sinistro	Responsável Wagner Arruda	Validade do Orçamento -	
CNPJ da Oficina 07.684.124/0002-63	Orçamento 5.1 - 04/11/22 - 17:02:26	Telefone	Mão de Obra R\$ 100,00/h	Reparação R\$ 0,00/h
Cliente ação social	CPF/CNPJ do Cliente	E-mail	Desconto 0,00%	Valor Segurado
Endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (Linhas Gerais) - 07.684.124/0002-63 (85) 96308607 - financeiro@gsautomotivo.com rua jardim silva 1300, Centro - Viçosa do Ceará - Ceará CEP: 62300-000				Pintura () R\$ 0,00/h
				Valor Fipe (0044156) R\$ 46.904,00



T TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ABAIXO DO PADRÃO ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL CÓDIGO DIFERENTE
SERVIÇO PEÇA DA CONTA IMPACTO SEM COBERTURA SOB ANÁLISE

ÁREA DE IMPACTO 1

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1							
OPERACÕES	QTD	CÓDIGO	TÍTULO	FORNECIMENTO	PREÇO	DESCONTO	PREÇO LIQUIDO
	1	52084702	BANDEJA DA BATERIA (CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 214,64	-	R\$ 214,64
T 0.50	1	26213046	BATERIA (SCAH)	Oficina	R\$ 1.245,72	-	R\$ 1.245,72
T -	1	52159098	CAIXA DE FUSÍVEIS DO MOTOR (CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 966,90	-	R\$ 966,90
T -	1	24262950	CARCAÇA DA EMBREAGEM	Oficina	R\$ 12.091,52	-	R\$ 12.091,52
T -	1	52037463	CHICOTE DA PORTA DIANT DIR (COMANDO ELETRICO DO RETROVISOR)	Oficina	R\$ 114,67	-	R\$ 114,67
T -	1	94751666	CHICOTE DO VOLANTE (SEM CONTROLE DE RÁDIO)	Oficina	R\$ 466,83	-	R\$ 466,83
T -	1	95492641	CINTA DE FIXAÇÃO DA BATERIA (2V/50A)	Oficina	R\$ 170,71	-	R\$ 170,71
T 1,00	1	94703005	CORPO DE BORBOLETA (BOSCH)	Oficina	R\$ 2.149,22	-	R\$ 2.149,22
T -	1	24256524	CORPO DE VÁLVULAS DO CÂMBIO (CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 7.881,57	-	R\$ 7.881,57
T -	1	24590694	JOGO DE CASQUILHOS DO VIRABREQUIM (MARRON)	Oficina	R\$ 202,19	-	R\$ 202,19
T -	1	52089599	LIMITADOR DE TORÇÃO DA CAIXA DE MUDANÇAS	Oficina	R\$ 386,66	-	R\$ 386,66
T -	1	52113273	MANOPLA DO CÂMBIO (PRETO JET E PRATA POLAR E CRIMADO)	Oficina	R\$ 135,27	-	R\$ 135,27
T -	1	13504847	MÓDULO DE CONTROLE DA CARROCERIA (CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 1.683,03	-	R\$ 1.683,03
T -	1	95941608	SUORTE DA CAIXA DE FUSÍVEIS DO MOTOR	Oficina	R\$ 73,39	-	R\$ 73,39
T -	1	93353661	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE PARTIDA A FRIO	Oficina	R\$ 125,30	-	R\$ 125,30

Troca / R&I R\$ 150,00 1,50 Pintura - Reparação - Serviços - Forn. Oficina R\$ 27.907,62 Forn. Cliente - Total R\$ 28.057,62

RESUMO GERAL

TIPO	TROCA / R&I	PINTURA	REPARAÇÃO	SERVIÇOS	FORN. OFICINA	FORN. CLIENTE	TOTAL
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

MÃO DE OBRA EM TROCA / R&I (IMPACTO)**PEÇAS (IMPACTO)**

Bruto de Peças (Oficina)	R\$ 27.907,62
Descontos (Oficina)	-R\$ 0,00
Liquido de Peças (Oficina)	R\$ 27.907,62
Bruto de Peças (Cliente)	-
Descontos (Cliente)	-R\$ 0,00
Liquido de Peças (Cliente)	R\$ 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

Peças pela Oficina	R\$ 27.907,62
Liquido de Mão de Obra	R\$ 150,00
Total Geral	R\$ 28.057,62


R\$ 28.057,62
Total Geral

=


R\$ 28.057,62
Liquido Geral

Status do Orcamento: Iniciado | Relatorio geraco em 04/11/2022 - 17:19:04 pelo Sistema Cilla • www.cilla.com.br



RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

ITEM	SECRETARIA	PLACA	VEÍCULO	ANO	TABELA FIPE	GASTO ESTIMADO NO MÁXIMO DE (44,49%) DO VALOR DE MERCADO
1	Gabinete do Prefeito	PNK-1996	MMC PAJERO 4X4 HPE	2012	R\$ 114.860,00	R\$ 51.101,21
2	Administração Geral	PMP-2012	MMC PAJERO 4X4 HPE	2015	R\$ 153.208,00	R\$ 68.162,24
3		OSF-0027	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 5.769,00	R\$ 2.566,63
4		OCJ-6868	VW GOL 1.6	2011	R\$ 33.633,00	R\$ 14.963,32
5	Finanças	OSF-0097	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.516,00	R\$ 3.343,87
6		OSF-1667	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.516,00	R\$ 3.343,87
7		OSF-0507	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.516,00	R\$ 3.343,87
8	Logística	OIO-2050	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014	R\$ 45.926,00	R\$ 20.432,48
9		OSE-9877	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
10	Ação Social	OIN-1372	VW GOL 1.6	2012	R\$ 35.205,00	R\$ 15.662,70
11		OIB-1830	CHEV SPIN 1.8L MT LT	2014	R\$ 46.904,00	R\$ 20.867,59
12	Ação Social	PMS-7064	VW GOL TL MC S	2015	R\$ 42.030,00	R\$ 18.699,15
13		OSF-6187	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 103.506,00	R\$ 46.049,82
14		OSF-6307	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 103.506,00	R\$ 46.049,82
15		PNR-7507	I M. BENZ 515 CD SPRINTER M	2016	R\$ 157.262,00	R\$ 69.965,86
16		POO-0420	FIAT TORO FREEDOM MT	2016	R\$ 109.207,00	R\$ 48.586,19
17		PON-6660	FIAT TORO FREEDOM MT	2016	R\$ 106.212,00	R\$ 47.253,72
18		POF-2100	FIAT PALIO ATTRACT 1.0	2016	R\$ 39.831,00	R\$ 17.720,81
19		PMS-6954	FIAT DUCATO TECFORM TP	2015	R\$ 113.682,00	R\$ 50.577,12
20		RIH-7E58	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON	2021	R\$ 281.800,00	R\$ 125.372,82
21		Ação Social	PNR-2832	VW AMAROK CD 4X4 SE - CAMINHONETE	2018	R\$ 200.959,00
22	Ação Social	PNV-7782	VW AMAROK CD 4X4 SE - CAMINHONETE	2018	R\$ 140.530,00	R\$ 62.521,80
23	Ação Social	POT-8294	I M. BENZ 515 CDI SPRINTER	2019	R\$ 200.549,00	R\$ 89.224,25
24	Saúde	OSF-5107	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
25		PNR-7857	M. BENZ MASCA GRAN MICRO ONIBUS	2015	R\$ 139.100,00	R\$ 61.885,59
26		POW-7500	FIAT DUCATO GREENCAR MO3	2015	R\$ 110.470,00	R\$ 49.148,10
27	Saúde	OZA-4599	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014	R\$ 45.926,00	R\$ 20.432,48
28		PNR-3402	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL	2018	R\$ 84.483,00	R\$ 37.586,49
29		PNR-3682	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL	2018	R\$ 68.616,00	R\$ 30.527,26
30		PNQ-6252	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL	2018	R\$ 62.524,00	R\$ 27.816,93
31		PNI-1493	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL	2018	R\$ 62.524,00	R\$ 27.816,93
32		PNI-2573	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL	2018	R\$ 62.524,00	R\$ 27.816,93
33		PNJ-1873	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL	2018	R\$ 62.524,00	R\$ 27.816,93
34		PNT-6552	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AMBUL	2019	R\$ 62.202,00	R\$ 27.673,67
35		PMG-8259	TOYOTA HILUX MARIMAR	2014	R\$ 122.303,00	R\$ 54.412,60
36		PMA-0721	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AB1	2016	R\$ 65.587,00	R\$ 29.179,66
37		PMA-0741	VW SAVEIRO TECFORM AB1 - AB1	2016	R\$ 53.629,00	R\$ 23.859,54
38		PMA-0751	VW SAVEIRO TECFORM AB1	2016	R\$ 53.309,00	R\$ 23.717,17
39		PMA-0761	VW SAVEIRO TECFORM AB1	2016	R\$ 53.309,00	R\$ 23.717,17
40		PMA-0771	VW SAVEIRO TECFORM AB1	2016	R\$ 53.309,00	R\$ 23.717,17
41		PMA-0781	VW SAVEIRO TECFORM AB1	2016	R\$ 53.334,00	R\$ 23.728,30
42	PNM-4339	CITROEN RONTAN JUM MC CH	2014	R\$ 82.125,00	R\$ 36.537,41	

43		OST-4508	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014	R\$ 47.533,00	R\$ 21.147,43
44		OSL-5150	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014	R\$ 47.533,00	R\$ 21.147,43
45		OII-0150	TOYOTA HILUX CS 4X4	2014	R\$ 151.620,00	R\$ 67.455,74
46		OII-0170	TOYOTA HILUX CS 4X4	2014	R\$ 151.620,00	R\$ 67.455,74
47		OII-0180	TOYOTA HILUX CS 4X4	2014	R\$ 151.620,00	R\$ 67.455,74
48		OII-0190	TOYOTA HILUX CS 4X4	2014	R\$ 151.620,00	R\$ 67.455,74
49		OII-0230	TOYOTA HILUX CS 4X4	2014	R\$ 151.620,00	R\$ 67.455,74
50		OSJ-8598	VW COMIL CAMPIONE ONIBUS	2013	R\$ 217.500,00	R\$ 96.765,75
51	Saúde	OSF-2307	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
52		OSF-1187	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
53		OSF-1997	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
54		OSF-1247	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
55		OSF-2117	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
56		OSF-2057	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
57		OSF-0687	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
58		OSF-0757	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
59		OSF-0937	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
60		OSF-1427	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
61		OSF-0447	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
62		OSF-0997	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
63		OSF-1547	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
64		OSF-0627	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
65		OSF-1487	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
66		OSF-1607	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
67		OSE-9747	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
68		OSF-0157	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
69		OSF-0877	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
70		OSF-0217	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
71		OSE-9387	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
72		OSF-4687	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
73		OSF-3107	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
74		OSF-4497	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
75		OSF-4357	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
76		OSF-4297	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
77		OSF-4867	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
78		OSF-4807	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
79		OSF-3047	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
80		OSF-4427	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
81		OSF-4177	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
82		OSF-5047	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
83		OSF-5167	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
84		OSF-5277	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
85		OSF-4617	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
86		OSF-3897	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
87		OSF-4987	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
88		OSF-5567	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
89		OSF-3407	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
90		OSF-4057	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
91		OSF-3467	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
92		OSF-3287	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
93		OSF-6017	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
94		OSF-5637	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
95		OSF-5827	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
96		OSF-3167	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
97		OSF-1737	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
98	OSF-5767	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77	
99	OSF-3607	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77	
100	OSF-4117	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77	
101	OSF-2927	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77	
102	OSF-3827	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77	
103	OSF-5507	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77	
104	OSF-5447	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77	

105		OSF-2797	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
106		OSF-2437	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
107		OSE-9267	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
108		OSF-2987	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
109		OSF-2667	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
110		OSE-9687	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
111		OSF-2377	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
112		OSF-2607	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
113		OSF-2547	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
114		OSF-2737	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
115		OSE-9387	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
116		OSE-9507	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
117		OSF-1857	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
118	Saúde	NUO-5638	TOYOTA HILUX CD 4X4	2010	R\$ 128.912,00	R\$ 57.352,95
119	Saúde	PNR-7867	I M.BENZ 515 CDI SPRINTER M	2016	R\$ 157.262,00	R\$ 69.965,86
120	Saúde	PNR-7497	I M.BENZ 515 CDI SPRINTER M	2016	R\$ 157.262,00	R\$ 69.965,86
121		PNT-0335	M.BENZ 515 CDI SPRINTER	2018	R\$ 272.854,00	R\$ 121.392,74
122		RID-4154	MMC L200 TRITON SPO GL BRANCA	2020	R\$ 219.138,00	R\$ 97.494,50
123		POD-5210	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
124		POD-5330	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
125		H XU-1563	HONDA CG 125 FAN	2007	R\$ 6.511,00	R\$ 2.896,74
126		H XU-1523	HONDA CG 125 FAN	2007	R\$ 6.511,00	R\$ 2.896,74
127		POD-5420	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
128		POD-5680	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
129		POD-5920	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
130		POD-6040	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
131		POD-6480	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
132	Saúde	POD-6840	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
133		POD-7090	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
134		POD-7570	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
135		POD-7810	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
136		POD-7890	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
137		POD-8040	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
138		POD-8290	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
139		POD-8400	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
140		POD-8480	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
141		POD-8550	YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2016	R\$ 13.414,00	R\$ 5.967,89
142		OSP-8680	YAMAHA YBR125 FACTOR	2014	R\$ 8.405,00	R\$ 3.739,38
143		PNV-2010	FIAT TORO FREEDOM MT	2016	R\$ 106.104,00	R\$ 47.205,67
144		OCT-2857	HYUNDAI HR MINI CAMINHÃO	2011	R\$ 76.064,00	R\$ 33.840,87
145	Educação	H XG-9962	VW 8120 EURO CAMINHÃO	2006	R\$ 96.447,00	R\$ 42.909,27
146		RIC-8G40	M. BENZ/ACCELO 1016 - MERENDA ESCOLAR	2021	R\$ 272.854,00	R\$ 121.392,74
147		HVF-2457	VW 16210 CO ONIBUS	1998	R\$ 27.370,00	R\$ 12.176,91
148		HVF-2317	VW 16210 CO ONIBUS	1998	R\$ 27.370,00	R\$ 12.176,91
149		HWU-9989	VW MPOLO TORINO ONIBUS	1999	R\$ 36.051,00	R\$ 16.039,09
150		HWR-9799	VW MPOLO TORINO ONIBUS	2000	R\$ 39.394,00	R\$ 17.526,39
151		HWR-9789	VW MPOLO TORINO ONIBUS	2000	R\$ 39.394,00	R\$ 17.526,39
152		NQU-9481	VW INDUSCAR ÔNIBUS	2008	R\$ 122.893,00	R\$ 54.675,10
153		NQV-3361	VW INDUSCAR ÔNIBUS	2008	R\$ 122.893,00	R\$ 54.675,10
154		OCG-0895	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2011	R\$ 147.661,00	R\$ 65.694,38
155		OCG-1295	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2011	R\$ 147.661,00	R\$ 65.694,38
156	Educação	OCQ-7825	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2011	R\$ 147.661,00	R\$ 65.694,38
157		OCQ-7335	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2011	R\$ 149.818,00	R\$ 66.654,03
158		OIO-9609	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2012	R\$ 151.796,00	R\$ 67.534,04
159		OIF-7169	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2012	R\$ 151.796,00	R\$ 67.534,04
160		OIF-6879	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2012	R\$ 151.796,00	R\$ 67.534,04
161		OIO-8349	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2012	R\$ 151.796,00	R\$ 67.534,04
162		OIP-0299	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2012	R\$ 151.796,00	R\$ 67.534,04
163		NQU-9601	MARCOPOLO/VOLARE V6 MICRO ÔNIBUS	2008	R\$ 60.400,00	R\$ 26.871,96



164		NQU-9791	MARCOPOLO/VOLARE V6 MICRO ÔNIBUS	2008	R\$ 60.400,00	R\$ 26.871,96
165		NQU-0641	MARCOPOLO/VOLARE V8 MICRO ÔNIBUS	2008	R\$ 60.400,00	R\$ 26.871,96
166		OCP-8538	IVECO CITYCLASS 70C16 MICRO ÔNIBUS	2011	R\$ 69.022,00	R\$ 30.707,89
167		NUO-2G39	VW/MPOLO SENIOR MIDI	2021	R\$ 322.117,00	R\$ 143.309,85
168	Educação	HXZ-7340	VW MPOLO TORINO ONIBUS	2001	R\$ 83.932,00	R\$ 37.341,35
169		NRB-8431	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2009	R\$ 139.843,00	R\$ 62.216,15
170		NRB-9431	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2009	R\$ 139.843,00	R\$ 62.216,15
171		OCQ-9135	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2011	R\$ 147.661,00	R\$ 65.694,38
172		OCQ-6935	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2011	R\$ 147.661,00	R\$ 65.694,38
173		OIP-0019	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2012	R\$ 151.796,00	R\$ 67.534,04
174		OSE-5109	VW 15190 EOD ÔNIBUS	2012	R\$ 151.796,00	R\$ 67.534,04
175		NRB-2021	IVECO CITYCLASS 70C16 MICRO ÔNIBUS	2009	R\$ 106.024,00	R\$ 47.170,08
176		NRD-2011	MARCOPOLO/VOLARE V8 MICRO ÔNIBUS	2008	R\$ 75.900,00	R\$ 33.767,91
177		HXU-4518	M. BENZ MASCA GRAN MICRO ONIBUS	2006	R\$ 111.841,00	R\$ 49.758,06
178		PMU-0A99	VW/MPOLO SENIOR MIDI	2021	R\$ 322.117,00	R\$ 143.309,85
179		PMR-9I89	VW/MPOLO SENIOR MIDI	2021	R\$ 322.117,00	R\$ 143.309,85
180		PMU-9E49	VW/MPOLO SENIOR MIDI	2021	R\$ 322.117,00	R\$ 143.309,85
181		PNM-9844	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2017	R\$ 168.835,00	R\$ 75.114,69
182	Educação	OSR-9919	MARCOPOLO VOLARE V8 MICRO ÔNIBUS	2012	R\$ 64.500,00	R\$ 28.696,05
183		OSQ-4509	MARCOPOLO VOLARE V8 MICRO ÔNIBUS	2012	R\$ 64.500,00	R\$ 28.696,05
184	Educação	PNG-8105	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2015	R\$ 148.800,00	R\$ 66.201,12
185		NUZ-9007	TOYOTA HILUX CD 4X4	2010	R\$ 126.216,00	R\$ 56.153,50
186		NUY-4317	TOYOTA HILUX CD 4X4	2010	R\$ 126.216,00	R\$ 56.153,50
187		NUY-5097	TOYOTA HILUX CD 4X4	2010	R\$ 126.216,00	R\$ 56.153,50
188		NUO-7358	TOYOTA HILUX CD 4X4	2010	R\$ 126.216,00	R\$ 56.153,50
189		ORZ-4757	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 102.988,00	R\$ 45.819,36
190		ORZ-5087	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 100.162,00	R\$ 44.562,07
191		OSF-6597	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 102.988,00	R\$ 45.819,36
192		NUO-6538	TOYOTA HILUX CD 4X4	2010	R\$ 126.216,00	R\$ 56.153,50
193		OSF-6657	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 102.988,00	R\$ 45.819,36
194		OSF-6727	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 102.988,00	R\$ 45.819,36
195		OSF-6977	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 102.988,00	R\$ 45.819,36
196		OIO-0650	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014	R\$ 47.533,00	R\$ 21.147,43
197		OIN-9400	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014	R\$ 47.533,00	R\$ 21.147,43
198		ORX-0890	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014	R\$ 47.533,00	R\$ 21.147,43
199		ORW-9680	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014	R\$ 47.533,00	R\$ 21.147,43
200		RIA-OD34	MMC L200 TRITON SPO GL BRANCA	2020	R\$ 156.972,00	R\$ 69.836,84
201		RID-3154	MMC L200 TRITON SPO GL BRANCA	2020	R\$ 156.972,00	R\$ 69.836,84
202		RID-6C34	MMC L200 TRITON SPO GL BRANCA	2020	R\$ 156.972,00	R\$ 69.836,84
203	OSF-6427	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 102.988,00	R\$ 45.819,36	
204	Educação	OSF-3227	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
205		OSF-3537	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
206	Infra-Estrutura	OSF-4927	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
207		OSF-5897	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	R\$ 7.309,00	R\$ 3.251,77
208	Infra-Estrutura	NUR-0701	VW 24220 EURO 3	2010	R\$ 174.975,00	R\$ 77.846,38
209		NUR-0711	VW 13180 EUROS WORKER	2009	R\$ 138.186,00	R\$ 61.478,95
210		NUR-0721	VW 24220 EURO 3	2010	R\$ 174.975,00	R\$ 77.846,38
211		NUR-0731	VW 8.120 EURO 3	2010	R\$ 113.599,00	R\$ 50.540,20
212		NUR-0751	VW 15180 EURO 3 WORKER	2009	R\$ 139.843,00	R\$ 62.216,15
213		NUR-0761	VW 24220 EURO 3	2009	R\$ 170.176,00	R\$ 75.711,30
214		HXZ-9791	VW 13180	2002	R\$ 92.463,00	R\$ 41.136,79

215		NUR-0781	VW 13180 EUROS WORKER	2009	R\$ 138.186,00	R\$ 61.478,95
216		AAA-0000	ROLO COMPACTADOR LISO DYNAPAC	2010	R\$ 120.000,00	R\$ 53.388,00
217		000-0001	TRATOR MASSEY MF292	2010	R\$ 215.000,00	R\$ 95.653,50
218		000-0004	RETRO ESCAVADEIRA LB90 NEW HOLLAND	2009	R\$ 185.740,00	R\$ 82.635,73
219		000-0005	RETRO ESCAVADEIRA LB90 NEW HOLLAND	2009	R\$ 185.740,00	R\$ 82.635,73
220		000-0006	PÁ CARREGADEIRA W 130 NEW HOLLAND	2009	R\$ 60.735,00	R\$ 27.021,00
221		000-0007	MOTONIVELADORA RG140 B - NEW HOLLAND	2009	R\$ 191.050,00	R\$ 84.998,15
222		000-0008	MOTONIVELADORA RG140 B - NEW HOLLAND	2009	R\$ 191.050,00	R\$ 84.998,15
223		000-0009	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	2012	R\$ 150.000,00	R\$ 66.735,00
224		CC1-4200	DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR LISO	2010	R\$ 120.000,00	R\$ 53.388,00
225		RID-6H43	VW/24280 CRM 6x2	2020	R\$ 386.176,00	R\$ 171.809,70
226	Infra-Estrutura	OSJ-5237	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
227		OSJ-5397	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
228		OSJ-5467	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
229		OSJ-5537	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
230		OSJ-5677	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
231		OSJ-5747	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
232		OSJ-5817	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
233		OSJ-5937	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
234		OSJ-5997	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
235		OSJ-6127	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
236		OSJ-6237	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
237		OSJ-6307	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
238		OSJ-6487	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
239		OSJ-6367	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
240		OSJ-6627	HONDA XRE 300	2013	R\$ 15.418,00	R\$ 6.859,47
241		NUY-5637	TOYOTA HILUX CD 4X4	2010	R\$ 135.593,00	R\$ 60.325,33
242		SBK-9F00	L200	2022	R\$ 235.930,00	R\$ 104.965,26
243	Agricultura	OSO-0398	IVECO TECTOR 240E22 (PERFUTATRIZ)	2013	R\$ 162.150,00	R\$ 72.140,54
244		OSS-8525	M.BENZ ATRON 2729 K 6X4 (Pipa)	2013	R\$ 229.946,00	R\$ 102.302,98
245		OSG-6877	IVECO TECTOR 240E22 (CAM. COMPRESSOR)	2013	R\$ 162.150,00	R\$ 72.140,54
246		OSN-0455	VW 26280 CRM 6X4	2013	R\$ 268.366,00	R\$ 119.396,03
247		000-0010	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2013	R\$ 215.000,00	R\$ 95.653,50
248		000-0011	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	2013	R\$ 430.000,00	R\$ 191.307,00
249		000-0012	PÁ CARREGADEIRA W 130 NEW HOLLAND	2013	R\$ 161.620,00	R\$ 71.904,74
250		ORT-9008	HONDA NXR150 BROS	2014	R\$ 12.348,00	R\$ 5.493,63
251		NUO-6158	TOYOTA HILUX CD 4X4	2010	R\$ 126.216,00	R\$ 56.153,50
252		HXL-0824	HONDA NXR 125 BROS ES	2003	R\$ 5.035,00	R\$ 2.240,07
253	Turismo	ORZ-4757	MMC L200 TRITON GLX	2013	R\$ 102.988,00	R\$ 45.819,36
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 8.515.831,79

ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E BORRACHARIA, COM CREDENCIAMENTO DE OFICINAS EM VIÇOSA DO CEARÁ-CE, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE	SERVIÇO	R\$ 8.515.831,79	... %

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	

.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E BORRACHARIA, COM CREDENCIAMENTO DE OFICINAS EM VIÇOSA DO CEARÁ-CE, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE	SERVIÇO	R\$ 8.515.831,79 %

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (Art. 30, § 5º do Decreto 10.024/2019)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022-SEAG/SRP
PROCESSO Nº ___/2022-SEAG/SRP – PREGÃO Nº ___/2022-SEAG/SRP**

Aos ___ (.....) dias do mês de _____ de 2022, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº. ___, Bairro _____, VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, através da Secretaria de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019**, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ___/2022-SEAG/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: Efetuar o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o Processo nº ___/2022-SEAG/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE _____, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos: fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos SERVIÇOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de produtos ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.
- As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,

tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficar impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:**

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de Preços;**
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.**
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão.**

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.**

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E BORRACHARIA, COM CREDENCIAMENTO DE OFICINAS EM VIÇOSA DO CEARÁ-CE, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE	SERVIÇO	R\$ 8.515.831,79 %

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – A **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, de de .

SECRETARIA DE _____ órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
--	------------------------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:	
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):	
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)

Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



Anexo V -

MINUTA DE CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da (SECRETARIA DE _____), inscrita no CNPJ. sob o N.º _____, com sede a Rua _____, _____ - Centro - Viçosa do Ceará/CE, neste ato representado pela Secretária de _____, Sra. _____, Ordenador de Despesas, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º ___/2022-SEAG/SRP**, do PROCESSO N.º ___/2022-SEAG/SRP, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo PE ___/2022-SEAG/SRP, Pregão Eletrônico PE ___/2022-SEAG/SRP, em conformidade a Ata Registro de Preço nº ___/2022-SEAG/SRP e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º ___/2022-SEAG/SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º ___/2022-SEAG/SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ___% (_____), a ser pago na proporção da execução dos Serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____ acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos Serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE – SECRETARIA DE _____ com endereço à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, nº 322, Centro, Cep. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____-_____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (dode) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____;
ELEMENTO DE DESPESAS: _____ ou _____;

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

6.6. A CONTRATADA disponibilizará acesso a CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

6.7. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
- b) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet;
- c) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

6.8 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos elencados no item 6.1.4

6.9. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

- a) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, lavagem, etc): deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) na sede do Município de Viçosa do Ceará/CE, e 1 (Uma) oficina em Fortaleza/Região Metropolitana;

6.10. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos; e
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

6.11. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente aos assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

6.12. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

6.13. A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

6.14. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.15. A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do contrato especialmente designado pela CONTRATANTE.

6.16. Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada:

- a) Emita a garantia de peças e serviço;
- b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

6.17. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

6.18. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

6.19. O CONTRANTE obriga-se a:

- 6.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.19.2. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
- 6.19.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- 6.19.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

- 7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Viçosa do Ceará/Ce, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
- 7.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os Serviços licitados/contratados serão entregues no prazo de 12 (doze) dias mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 7.2.1. A Ordem de Serviço emitida conterá Os Serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.
- 7.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Serviço, o fornecedor deverá fazer a entrega dos Serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 7.2.2.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.
- 7.3. No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.3.1. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Viçosa do Ceará/Ce.
- 7.4. Os Serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

CLAUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de peças, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente a frota do Município, ou que venham à ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia por meio de rede credenciada de estabelecimentos (oficinas, lojas de peças e

acessórios automotivos) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

8.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos que comercializam e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

8.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

8.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de peças e serviços automotivos incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de manutenção veicular;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento da frota de veículos (aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva) por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades vizinhas ao realizar alguma atribuição das Unidades Administrativas;
- h) Segurança por meio de senha eletrônica;
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- k) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

8.4. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

CLAUSULA NONA - ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

9.1. Em relação ao fluxo operacional:

9.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis, peças e manutenção veicular em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto a ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

9.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

9.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (Dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar para aquisição de peças e prestação dos demais	

serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
- Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
- Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE.	
- Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias uteis
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (Cinco) dias uteis.
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	Até 02 (Dois) dias úteis.

9.1.5. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários na sede da CONTRATANTE, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

9.1.6. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

9.1.7. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente na sede do Município de Viçosa do Ceará/CE, onde estarão alocados e em uso os veículos.

9.1.8. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento de peças e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

9.1.9. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

9.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

9.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

9.2.2. Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

9.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os veículos.

9.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

9.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

9.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

9.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

9.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

9.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

9.3.4. Nenhum serviço será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

9.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

9.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

9.3.7. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

9.3.8. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

9.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

9.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

9.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

9.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

9.4.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

9.4.4. Relatório de utilização dos serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

9.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

9.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

9.4.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

9.5. Condições de fornecimento:

9.5.1. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo da frota da CONTRATANTE, onde deverá estar impresso o nome/logomarca da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, o modelo e a placa do veículo.

9.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (Cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

9.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

9.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

9.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo uso seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido/ por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 9.5.6. Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (Dez reais) por evento.

9.5.7. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

9.5.8. A CONTRATADA deverá garantir a realização dos serviços do objeto licitado quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA – ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS

10.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Administração, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

10.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

10.4. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação dos serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

10.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

10.5.1. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

10.5.2. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE, alocados e em uso na Sede e dentro do Estado do Ceará.

10.5.3. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

10.5.4. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

10.5.5. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

10.5.6. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

10.5.7. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.

10.5.8. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

a) A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

b) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

10.5.9. Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros, óleos, peças e acessórios) serão considerados:

a) Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituí. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

b) Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são

produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

11.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais da Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

12.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos Serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Viçosa do Ceará/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem

prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Viçosa do Ceará/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

14.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

15.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

15.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

15.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

15.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos Serviços pela Administração.

15.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

15.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, Os Serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

15.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

15.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor representante da Secretaria SAÚDE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Viçosa do Ceará/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Viçosa do Ceará/Ce, ___ de _____ de 20__

Secretaria de _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõa bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)